



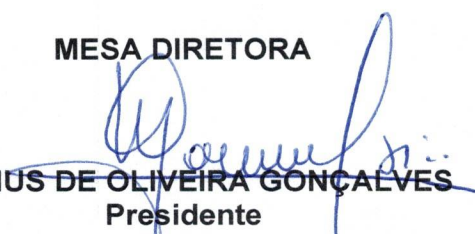
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

CÓPIA

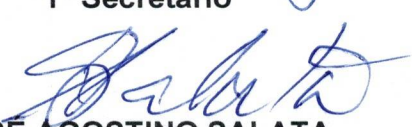
AUTÓGRAFO N. 04 DE 2023

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 02 de 2023, aprovado na 1ª Sessão Extraordinária da 3ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura, realizada no dia 17 de janeiro de 2023.

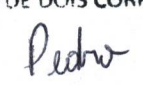
MESA DIRETORA


VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
Presidente


RONALDO APARECIDO RODRIGUES
1º Secretário


JOSÉ AGOSTINO SALATA
2º Secretário

RECEBI EM 17/01/23
PROTOCOLO GERAL DO
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS







CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 2023.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS)

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 563.727,97 (quinhentos e sessenta e três mil, setecentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos), destinados ao custeio da adequação do sistema de drenagem de águas pluviais no córrego do matadouro, Distrito de Guarapuã, conforme Contrato de Financiamento com recursos não Reembolsáveis do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, que serão classificados da seguinte forma:

13.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

185410009.1.103 – Adequação do Sistema de Drenagem Urbana

FONTE DE RECURSOS: 02 (ESTADO)

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 368.661,50

FONTE DE RECURSOS: 01 (TESOURO MUNICIPAL)

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 195.066,47

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior correrão à conta dos seguintes:

R\$ 195.066,47 (cento e noventa e cinco mil, sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos) com parte do superávit financeiro verificado em 31.12.2022.

R\$ 368.661,50 (trezentos e sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), mediante repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Art. 3º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.